



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e

Pregão

Folha Nº (358)

Rubrica

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017.09.11/04 – 1 – PMADM – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017- PMADM, Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.*

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, **JOÃO CARVALHO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI, que a adjudicação se processará através de deliberação da autoridade competente. Todavia, o referido diploma legislativo não define quem venha a ser a dita autoridade. Assim, a detenção desta atribuição por determinado membro do corpo do órgão ou entidade promotora do certame, dependerá necessariamente da existência de normativas internas específicas; salvo quando se tratar de licitação realizada na modalidade de pregão, posto que para tal espécie exista regulamentação própria acerca da matéria, no artigo 3º, inciso IV, atribuí ao Pregoeiro a competência de a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, insere no artigo 9º, inciso V, do Decreto Municipal nº 001/2017, nos seguintes termos:

*“Artigo 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:  
(...) omissis; V – a adjudicação da proposta de menor preço; ”*

**CONSIDERANDO** que neste sentido, o inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/2002 estabelece que ante a ausência de manifestação motivada dos licitantes sobre a intenção de interpor recurso, o pregoeiro deve adjudicar o objeto da licitação ao vencedor,

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto da Silva Cavalcante



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e

Pregão

Folha Nº (359)

Rubrica

CONSIDERANDO que o inciso XXI do artigo 4º da Lei 10.520/2002 prescreve que, se interposto recurso, a autoridade competente deve decidir sobre ele e promover a adjudicação,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 2017.09.11/04 – 1 – PMADM – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 – PMADM;

CONSIDERANDO que o resultado deve ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados,

CONSIDERANDO parecer favorável da Procuradoria,

CONSIDERANDO que a Administração põe fim a uma das fases do procedimento licitatório (a de classificação das propostas), através do ato da adjudicação, definindo entre as várias propostas aquela que se sagrou mais vantajosa e, portanto, vencedora,

CONSIDERANDO que essa definição do que foi adjudicado, fica, todavia, na dependência da aprovação da autoridade superior,

CONSIDERANDO que a adjudicação tem o condão de constituir determinado licitante na qualidade de vencedor do certame,

CONSIDERANDO que tal categorização não significa que a Administração Pública ao final efetivamente contratará o bem ou serviço junto ao particular vencedor na disputa, uma vez que por motivo de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, por despacho fundamentado, poderá a Administração não homologar, inclusive cancelando os resultados do certame,

CONSIDERANDO que não se constitui ao adjudicatário direito adquirido, mas, mera expectativa de direito à contratação, cuja consolidação apenas se dará através da homologação.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR**, nesta data a referida decisão resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 – PMADM, que tem como objeto a **Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com agência ou posto de atendimento no município para prestação de serviços da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo: a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município; b) concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura**

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e

Pregão

Folha Nº (360)

Rubrica

Municipal de Água Doce do Maranhão, mediante consignação em folha de pagamento. c) centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o município possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital, realizada em 14 de novembro de 2017, às 08h30min, que teve por vencedora a Empresa BANCO DO BRADESCO S.A, por ter cotado o menor preço no valor de R\$ 200.005,00 (duzentos mil e cinco reais), com vigência de 60 meses a contar da assinatura do contrata, caracterizando assim a proposta mais vantajosa à realização dos interesses da Administração Pública, obedecido todas as especificações do edital de licitação e devidamente comprovado através do processo licitatório.

Água Doce do Maranhão/MA, 21 de novembro de 2017.

*João Carvalho da Rocha*  
João Carvalho da Rocha

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA certifica que tornou público o Termo de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 – PMADM, afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA em 21 de novembro de 2017.

*Thalita e Silva Carvalho Dias*

Thalita e Silva Carvalho Dias

PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

João Carvalho da Rocha  
Antônio de Lira Santos  
Cláudio Roberto da Silva